

LEI Nº 1.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009
GABINETE DO PREFEITO

“Altera e dá nova redação ao Artigo 5º
da Lei Municipal 1044/2008”

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal 1044/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º. O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária, sendo ainda devido o pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VICTOR GRAEFF – RS., aos 30 dias do mês de dezembro do ano de
2009.**

SADI PAULO MENEGAZ
Vice Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda